DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ELABORAÇÃO PELA CONTRATADA)

OBJETO:	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO(A) CETI CIRILA MARIA DE JESUS, INCLUSO SUBESTAÇÃO, localizado(a) no município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI**
VALOR:	**R$ 3.384.930,45 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**

Os projetos executivos a seguir NÃO FORAM elaborados, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.
Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico possui nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.
O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).
No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos executivos:

- **Projeto Estrutural, no qual constará representação gráfica dos dimensionamentos e detalhamentos dos elementos estruturais, bem como dimensionamento e detalhamento das fundações adotadas;**

MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO MENEZES JÚNIOR
Eng. Civil Responsável
CREA 1922271403